



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**  
Gabinete da Presidência

**ANEXO DA RA 70/2026:**

**RESOLUÇÃO GP N. 419, DE 14 DE ABRIL DE 2026**

Altera a Resolução GP n. 383, de 14 de abril de 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência privativa dos tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, inciso I, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88);

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da publicidade na administração pública, elencados no **caput** do art. 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO a Resolução n. 219, de 26 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Resolução n. 296, de 25 de junho de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Resolução n. 432, de 27 de outubro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre as atribuições, a organização e o funcionamento das Ouvidorias dos tribunais e da Ouvidoria Nacional de Justiça; e

CONSIDERANDO o art. 68 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, que dispõe que a Ouvidoria constitui órgão autônomo, integrante da alta administração do Tribunal e essencial à administração da Justiça,

**RESOLVE:**

Art. 1º A Resolução GP n. 383, de 14 de abril de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º .....

.....

IV - unidade vinculada à Presidência: Gabinete do Núcleo de Cooperação Judiciária e do Sistema Integrado de Gestão Judiciária e de Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

.....  
VII - unidade subordinada à Ouvidoria: Secretaria da Ouvidoria.

.....” (NR)

“TÍTULO V-A  
DA OUVIDORIA

CAPÍTULO ÚNICO  
DA UNIDADE SUBORDINADA À OUVIDORIA

Art. 45-A. O quadro de pessoal da Secretaria da Ouvidoria tem a seguinte composição:

Unidade	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria da Ouvidoria	7	1 CJ-3 secretário da Ouvidoria 1 FC-5 chefe da Seção de Análise das Manifestações e Dados Estatísticos 1 FC-5 chefe da Seção de Atendimento ao Cidadão e Tratamento das Manifestações 1 FC-5 assistente 1 FC-5 assistente da Ouvidoria da Mulher 2 servidores sem função comissionada” (NR)

Art. 2º Fica revogado o art. 40 da Resolução GP n. 383, de 14 de abril de 2025.

Art. 3º Republica-se a Resolução GP n. 383, de 14 de abril de 2025, com as alterações promovidas por esta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA**  
Desembargador Presidente